

21.09.19

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica  
LTDA.  
CNPJ: 02.346.952/0001-97

**TOMBO** 210 / HMI  
**VISTO** [assinatura]  
**DATA** 25 / 03 / 19

**Do Objeto:**

Prestação do serviço para faturamento de amostras, com comodato e manutenção preventiva e corretiva, de aparelho de gasometria, Cobas b 121 – analisador de gases sanguíneos, eletrolíticos, hemoglobina total, SO<sup>2</sup> e Hematócrito, conforme Anexo I – proposta de preço.

**Local de Execução do objeto:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090.

**Valor do contrato:**

R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por amostra, compreendendo, no mínimo, 800 (oitocentas) amostras por mês.

**Vigência:**

05/02/2019 – 05/02/2020

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Extinção contratual:**

Por perda da gestão da unidade;  
Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Natureza jurídica do contrato:**

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;  
Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.



[assinatura]  
Adm. Jorge [assinatura]  
[assinatura]

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP.: 74.270-020, representada neste ato pelo **Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**, CPF.: 359.766.321-49, RG.: 1.463.392, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 210-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



*Adm. Paulo Brito Bittencourt*  
CPA-0116 Nº 14-12

*SLI*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço para faturamento de amostras, com comodato e manutenção preventiva e corretiva, de aparelho de gasometria, Cobas b 121 – analisador de gases sanguíneos, eletrolíticos, hemoglobina total, SO<sup>2</sup> e Hematócrito, conforme Anexo I – proposta de preço, para atender ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme Anexo I – proposta de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por 12 (doze) meses, entre 05/02/2019 e 05/02/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por amostra, compreendendo, no mínimo, 800 (oitocentas) amostras por mês

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a CONTRATADA apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e



*Adm. Financeira do Pat. de*  
*GRAÇÓLIA, 2019*  
*SKL*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



*Adm. Financeira do Estado*  
SRA. C. B. N. Nº 1-12

*SLP*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) O prazo para retorno de contato (primeiro atendimento) aos chamados técnicos/científicos é de até 24 (vinte e quatro) horas contado do registro, por telefone ou pessoalmente. A resolução dos chamados será de acordo com a complexidade do caso;



*Adm. Juridico e de Defesa  
CPA 01/2012 Nº 122*

*SLT*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Resarcir por dano ao equipamento (manutenção corretiva) quando ocasionado pelo contratante, salvo desgaste natural de uso regular



*Adm. Assoc. Legal de Direito  
ORA 2014/11-2*

*SP*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.



*Ass. Jurídica e de Patrim.*  
C.F. nº 12.120  
*[Signature]*

*[Signature]*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.



*Adm. do Instituto de Gestão e Humanização do Estado de Goiás*  
*SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE*  
*APIJA LTDA*  
*[Handwritten signature]*



**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter, somente após regular notificação ao **Contratado**:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.



*Adm. de Saúde - Assis. C. de Saúde*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



*Ass. Adv. Juríd. C. de Direito*  
*CPA*  
*SKL*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**54º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelas partes, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrária.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30



*Adm. Anny Maria C. de Paula*  
SECRETARIA DE SAÚDE

*AKL*

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

(trinta) dias subseqüentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia – GO, 05 de fevereiro de 2019.

**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

**Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**

APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais  
Odontológicos e Assistência Técnica LTDA

**Contratada**

*Luiz*  
S. Hajane Ferreira  
Analista Jurídica  
OAB/BA: 38.767  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
**igh**



**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**Anexo I – Proposta de Preço**



**Características**

- Volume reduzido de amostra
- Resultados disponíveis em aproximadamente 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- Eletrodos livres de manutenção
- Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-tarefa em português
- Módulo para realização automática de controle da qualidade (opcional)
- Programa de controle da qualidade intra e inter-laboratorial

**Parâmetros medidos**

- Gasometria: pH, PCO<sub>2</sub>, PCO<sub>2</sub>
- Eletrólitos: Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup>, Cl<sup>-</sup>
- Hemoglobina total, Saturação de O<sub>2</sub> e Hematócrito

**Especificações técnicas**

- **Volume mínimo da amostra: 60µL**
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle da qualidade
- Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra
- **Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases**
- Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outros
- Tela de toque colorida
- Impressora térmica interna com corte automático de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções
- Controle de qualidade:
  - Dados estatísticos
  - Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 - 240V (50 - 60 Hz)
- Interface bidirecional: serial e rede



**Dimensões**

- Largura 35,4 cm
- Altura 46,7 cm
- Profundidade 41,0 cm
- Peso 17kg

*Assinatura*  
Adm. Oper. Inst. de Saúde  
CPA-CDTC Nº 1212

COBAS e LIFE NEEDS ANSWERS são marcas registradas Roche.  
cobas b 121 - Reg. ANVISA 10207410223.  
Os reagentes comercializados no Brasil estão devidamente registrados.  
Para obter a relação dos números de registro ligar 0800 77 20 265.

©2014 Roche - Junho 2014 - LRD1222

Roche Diagnóstica Brasil Ltda.  
Av. Engenheiro Billings, 1729, prédio 38  
São Paulo, SP, 06321-010, Brasil  
cann 77 20 265



**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**



Goiania, 07 de fevereiro de 2019.

Ao  
IGH – Instituto de Gestão e Humanização – Unidade: Hospital Materno Infantil – HMI  
A/c: Dra. Vanessa Laureano

**Proposta Comercial Nº 126 2019**

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Tipo
01	Unid	01	Cobas B 121	Roche	COMODATO

**Cobas b 121 – Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total,  $SO_2$  e Hematócrito.**

**Características**

- Volume reduzido de amostra
- Resultados disponíveis em apenas 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- Eletrodos livres de manutenção
- Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-tarefa
- Módulo para realização automática de controle de qualidade (opcional)
- Programa de controle de qualidade inter-laboratorial
- Aprovado pela FDA para análise de pH em fluidos pleurais

**Parâmetros medidos:** Gasometria: pH,  $PO_2$ ,  $PCO_2$ , Eletrólitos:  $Na^+$ ,  $K^+$ ,  $Ca^{2+}$ , CF Hemoglobina total, Saturação de  $O_2$  e Hematócrito.

**Parâmetros derivados:** Até 35 parâmetros calculados e impressos

**Especificações técnicas**

- Volume mínimo da amostra: 60µL
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade.
- Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CQ, capilar e microamostra.
- Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases.
- Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros
- Tela de toque colorida
- Impressora térmica interna com corte de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções.
- Controle de qualidade:
- Dados estatísticos
- Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 – 240 V (50 - 60 Hz)
- Interface Bidirecional: serial e rede

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11  
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-025

Matriz - Goiânia-GO  
Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13  
Cidade América - CEP: 74.270-020



*Handwritten signatures and notes:*  
A. Am. P. ...  
2019/02/07

**CONTRATO Nº 210-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES  
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**



Dimensões  
Largura: 35,4 cm  
Altura: 46,7 cm  
Profundidade: 41,0 cm  
Peso: 17 Kg.

**Obs: Informações complementares:**

**Proposta Comercial para Comodato: Equipamento Cobas B 121 - Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI**

Valor por amostra: R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)  
Mínimo: 800 amostras/ mês  
Vigência do Contrato: 36 meses  
Manutenções Produtivas, Preventivas e Corretivas inclusas.  
Equipamento acompanha Nobreak  
Controle qualidade de não incluso  
Prazo de Entrega: Em até 90 dias, após assinatura do contrato  
Validade da Proposta: 10 dias.  
Empresa: Apijá Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda  
CNPJ 02.346.952/0001-97  
End: Av C 205 nº236 Qd 32 Lt 13 CEP 74.270-020  
Bairro: Jardim América Goiânia – Goiás  
End. Eletrônico: [apijavendas@apija.com.br](mailto:apijavendas@apija.com.br)/[apija@apija.com.br](mailto:apija@apija.com.br)  
Inscrição Estadual: 10.301.944-08 Inscrição Municipal: 1380109  
Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 – 5 - Conta Corrente: 407724 – 5.

*Cibele Regina de Oliveira Paiva*  
Apijá Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assistência Técnica Ltda.  
CNPJ: nº 02.346.952/0001-97  
Cibele Regina de Oliveira Paiva - Sócia-Proprietária  
CPF nº 377281641-04  
C. INº 1.653.746 – SSP – GO

**02.346.952/0001-97**

APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS  
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

AV. C 205 Nº 236 QD. 32 LT. 13  
JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Matriz - Goiânia-GO  
Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13  
Jardim América - CEP: 74.270-020

Filial - Palmas-TO

Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11  
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026



*Adm. José...*  
APIJÁ LTDA.